



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da quadra e banheiros da Praça do Imigrante, com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Luiz Alves/SC, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA E BANHEIROS DA PRAÇA DO IMIGRANTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA E ANEXOS.	Obra	01	R\$ 207.962,74

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar N.º 13/2024 – Secretaria de Obras e Planejamento, datado em 28/11/2024.

É importante, ainda, informar que o objeto deste Termo de Referência se trata de uma obra, nos termos do artigo 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar N.º 13/2024 – SEMOP.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar N.º 13/2024 – SEMOP.

São requisitos da contratação também os itens dispostos no item VIII deste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme normas técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.

A execução da obra terá como fiscal de obra o servidor Alexandre Bueno de Lacerda, assessor executivo de obras e planejamento.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Após a emissão da Ordem de Serviço, é indispensável a emissão do CNO (cadastro nacional de obra) e da ART de execução, ambos os documentos de responsabilidade de emissão pela empresa contratada.

Ao final da execução será emitido o Termo de Recebimento da Obra Provisório, sendo que o Município deverá analisar e posteriormente atestar a execução da obra em conformidade com o projeto básico. Após, e estando a obra aprovada pela fiscalização (da obra e do contrato), será emitido o respectivo Termo de Recebimento da Obra Definitivo pelo Município, cuja emissão possui como pré-requisito a emissão da CND do INSS da Obra (de responsabilidade de emissão pela empresa contratada).

Informações imprescindíveis para a gestão do contrato, além das já constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

- Prazo para execução da obra: três meses.
- Forma de pagamento: parcelada/medida, sendo que o fiscal da obra (para este caso, a obra será fiscalizada pelo servidor Alexandre Bueno de Lacerda) realizará medições (com emissão de boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico) com vistorias *in loco* sempre que necessário e que houver quantidade considerável para medição (pagamento por resultado). O pagamento ocorrerá após estas vistorias (sendo que as medições referem-se à execução em conformidade com o projeto) e emissão dos documentos supracitados, sendo responsabilidade da empresa contratada a emissão da respectiva Nota Fiscal para encaminhamento ao setor de compras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

A fiscalização do contrato será assumida por uma Comissão de Fiscalização, composta por: Alexandre Bueno de Lacerda (Assessor Executivo de Obras e Planejamento e fiscal da obra), Ederson Markenwski (Secretário de Obras e Planejamento e responsável pela secretaria), Fernanda Luciani (Assessora de Desenvolvimento Municipal e responsável pelos convênios desta secretaria) e Ruan Guilherme Keunecke (Assessor de Projetos e Convênios e responsável pelos convênios desta secretaria). A comissão exercerá a função de fiscalização do contrato, sendo que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Contatos entre a contratada e o Município (servidores, comissão de fiscalização, fiscal da obra, setor de licitações, jurídico, entre outros) deverão ocorrer formalmente, por meio de ofícios e/ou e-mails, de forma que todas as interações estejam registradas.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A proponente deverá apresentar todas as CND's em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, constante no Quadro Técnico da empresa (Quadro Técnico no CREA), através de:

- a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou
- b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços.

Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's/MF e número de inscrição no CREA (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.

Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (EXECUTADA)
TAPUME	52,00 m ²
PISO EM CONCRETO POLIDO	120,00 m ²
PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI	120,00 m ²
ALAMBRADO	163,93 m ²
EDIFICAÇÃO EM CONTAINER	7,40 m ²

O registro do Atestado de Capacidade Técnico Profissional no CREA deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

É importante ressaltar que a exigência dos atestados acima referidos justifica-se na necessidade de comprovar que a empresa possui capacidade técnica para executar a obra em questão, reduzindo o oferecimento de riscos ao Município.

A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

Deverá a proponente apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tratando-se de obra de engenharia, o valor referencial da obra foi obtido por meio de planilha SINAPI, conforme exposto no Item V deste ETP.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em R\$ 207.962,74, conforme detalhado na Planilha Orçamentária anexa ao projeto de engenharia.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Notas de Reservas de Dotação em anexo, há reserva de dotação para a contratação do objeto descrito no item I deste Termo de Referência, sendo na referência 692 a importância de R\$ 200.000,00 e R\$ 7.962,74 na referência 78.

XI - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A OBRA:

As etapas a serem realizadas e que compõem essa obra são as descritas no Item VII do ETP.

Por se tratar de obra com quantidade vultosa de itens, não serão discriminados os itens neste documento. Contudo, todos os quantitativos podem ser encontrados na planilha orçamentária.

A quantidade de cada item a ser contratada é a necessária para execução da obra considerando-se as especificações do projeto, ou seja, a quantidade é a necessária para executar a obra de construção da quadra e banheiros da Praça do Imigrante.

XII - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Rua Baltazar Schmitt, no bairro Centro do Município de Luiz Alves/SC.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX deste TR, equivalente à diferença



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Após homologação do processo, o Município de Luiz Alves informará os dados bancários, por meio de documento formal, para depósito da garantia contratual, no caso de o contratado escolher essa opção.

EDERSON MARKENWSKI
Secretário de Obras e Planejamento